



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1044/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial a **ISAIAS APARECIDO ALVES - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

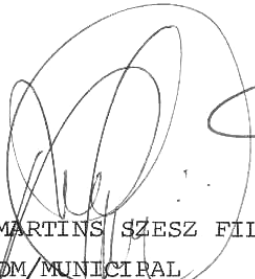
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial, à empresa **ISAIAS APARECIDO ALVES TEIXEIRA - ME**, Metalurgia, para implantação de empresa de Construção de Casas Pré-fabricadas em Placas e Concreto, Modelação de Peças para Fundição nesta cidade.


Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a área constante de 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Loteamento Industrial 02 - Marginal a Rodovia PR 090, nesta cidade.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a implantação do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada ainda a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de julho de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL